

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Município de Ibarama
Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.
Edital de Pregão Presencial nº 004/2016
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Edital de Pregão para Contratação de empresa para fornecimento de uma retroescavadeira nova, zero km, ano 2016, equipado com motor a diesel, 4x4.

A Prefeita Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas, do dia 26 de fevereiro de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviço de transporte escolar para o município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1 - OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, a contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, zero km, ano 2016, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUAN.	UNIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO
01	01	UN	Retroescavadeira nova, zero km, ano 2016, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, potência mínima de 100 HP, tração nas quatro rodas (4x4), chassi monobloco em caixa soldada, protetor de cardã, cabine fechada com ar condicionado, com para-brisa frontal e limpador, conjunto e braço do sistema retro com ângulo negativo de lança, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais, caçamba da retro com capacidade mínima de 0,25m ³ e largura de corte 30' e com velocidade mínima de 4ª marcha de 37km/h, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, com peso operacional mínimo de 6.800 kg, pneus 19,5x24 e garantia de 01 anos. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para esse tipo de equipamento.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 a Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadram como beneficiários da Lei Complementar 147/2014.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo o prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive frete de entrega.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão dos lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior na apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 - 02; **(Anexo II)**.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;

7.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a)** Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA em nome da Pessoa Jurídica licitante;
- b)** Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CREA em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico;
- c)** Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional (Pessoa Física- Engenheiro Mecânico); através de Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico expedida pelo CREA;

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o Registro Cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, previsto no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega da máquina é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento;

10.4. O Termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término garantia do objeto, que será de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega.

OBS: Os serviços mecânicos necessários às revisões periódicas durante o período de garantia técnica não terão ônus para a Contratante, excetos os serviços destinados a manutenção de problemas ou defeitos decorrentes de uso inadequado ou que não enquadre a categoria de serviços e de revisão periódica preventiva.

10.5. Na entrega da máquina, a Contratada deverá apresentar certificado de garantia da máquina descrevendo os componentes.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante entrega da máquina e apresentação da nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da seguinte forma: 18% do valor total da máquina de entrada na entrega e o restante em 09(nove) parcelas iguais e sucessivas mensais.

11.2. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado, correndo a despesa pela Secretaria Municipal da agricultura e Fomento econômico pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico

Unidade: 01 – Unidades Subordinadas

Proj./Ativ. – 1031 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Veículos p/ Patrulha Agrícola

4.4.9.0.52.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.9.0.52.00.00.00.1047 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.9.0.52.00.00.00.1138 - Equipamentos e Material Permanente

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelos telefones (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1005, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 São anexos deste Edital:

13.8.1 – Anexo I – Modelo de Declaração que cumprem requisitos de Habilitação.

13.8.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de emprego de memores.

13.8.3 – Anexo III – Minuta de Contrato.

13.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 11 de fevereiro de 2016.

Lenise L. L. Mariani
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2016

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº, situada à rua.....nº.....,cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 004/2016, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

....., ...dede 2016.

Carimbo e assinatura

ANEXO II - NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de uma retroescavadeira, zero quilômetro, ano 2016, 4x4, que fazem entre si de uma parte a Prefeitura Municipal de Ibarama-RS e de outra a empresa.....

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2016, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº com sede, Av. nº ..., na cidade de, CEP, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr., inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º e RG – SSP/RS, data de expedição

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 004/2016, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Retroescavadeira nova, zero km, ano 2016, equipada com motor a diesel, 04 cilindros, turbo alimentado, potência mínima de 100 HP, tração nas quatro rodas (4x4), chassi monobloco em caixa soldada, protetor de cardã, cabine fechada com ar condicionado, com para-brisa frontal e limpador, conjunto e braço do sistema retro com ângulo negativo de lança, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais, caçamba da retro com capacidade mínima de 0,25m³ e largura de corte 30' e com velocidade mínima de 4ª marcha de 37km/h, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, com peso operacional mínimo de 6.800 kg, pneus 17,5x24 e garantia de 01 anos. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para esse tipo de equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes é de R\$, no seu total, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega da máquina da licitação. A mesma deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Julio Bridi, 523, no Município de Ibarama-RS, em horário de expediente da Administração das 8h às 11h45min e das 13h às 17h, sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos, acompanhado de todos os documentos previstos em lei e os manuais técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante entrega da máquina, e apresentação da nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

3.2. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O Termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término garantia do objeto, que será de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico
Unidade: 01 – Unidades Subordinadas
Proj./Ativ. – 1031 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Veículos p/ Patrulha Agrícola
4.4.9.0.52.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.00.00.00.1047 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52.00.00.00.1138 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do Contrato será fixo, pelo preço vencedor da licitação, não havendo qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá fazer a entrega da retroescavadeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Na entrega da máquina, a Contratada deverá apresentar certificado de garantia descrevendo os componentes.

8.2. Os serviços mecânicos necessários às revisões periódicas durante o período de garantia técnica não terão ônus para a Contratante, excetos os serviços destinados a manutenção de problemas ou defeitos decorrentes de uso inadequado ou que não enquadre a categoria de serviços e de revisão periódica preventiva.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, de de 2016.

EMPRESA CONTRATADA

LENISE L. L. MARIANI
Prefeita Municipal